



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL Nº 033/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 033/2025 - DISPENSA: Nº 004/2025

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº 20/2020, Resolução/FNDE nº 21/2021.

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Mônica Aparecida Andrade Oliveira

CRN 9/18781

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.306.1214.2023.3.3.90.30.00	174	1.500/1.550/1.552

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública.

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema-MG, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema-MG, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura e no site: www.piracema.mg.gov.br Conforme Resoluções do FNDE.

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG**, CNPJ 17.980.392/0001-03, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Ana Paula Gonçalves Resende, por meio do Departamento Municipal de Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº 20/2020, Resolução/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, durante o período até o fechamento do calendário escolar do exercício de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 10 de março de 2025 às 09hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro- Piracema-MG.

A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 11 de março de 2025 às 09hs**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00¹ (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pela entidade executora e pelos agricultores familiares.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos conforme especificação detalhada no Projeto básico e planilha estimativa, (Anexo I) desta Chamada Pública.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

MUNICIPIO DE PIRACEMA-MG
PROPONENTE.....
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº/2025
DISPENSA Nº/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº/2025

¹ Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo informal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica - Formal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.

i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xerox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

5.1 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5 - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

MUNICIPIO DE PIRACEMA-MG

PROPONENTE.....

PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)

PROCESSO Nº/2025

DISPENSA Nº/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo informais:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica - Formal:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.6 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.7 - Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.

5.8 - Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.9 - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.10 - As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

5.11 - Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.12 - Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Projeto Básico do edital.

5.13 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.14 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com base no cardápio.

6.1.1 – As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

6.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.4 - Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE PODERÁ estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

7.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

7.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

7.6 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

7.7 - Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.8 - O **PAGAMENTO** será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

VIII – RECURSOS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação das Leis aplicáveis ou solicitar esclarecimento ao edital de chamada pública, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2 – Das decisões prolatadas neste processo de chamada pública caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da decisão que se pretende recorrer.

8.3 – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Piracema-MG, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos.

9.2 - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sitio : www.piracema.mg.gov.br.

X – DOS ANEXOS

10.1 - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Projeto Básico;

Anexo II – Projeto de Vendas;

Anexo III – Modelo de declaração de origem;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Hailton Camilo Andrade
Agente de contratação

Suzimar Helena Resende
Coordenadora Pedagógica

Ana Paula Gonçalves Resende
Secretária de Educação

Mônica Aparecida Andrade Oliveira
CRN 9/18781 Nutricionista Responsável Técnica

Piracema, 17 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 033/2025 - DISPENSA: Nº 004/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

1 – OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Piracema/MG, e com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentados diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Essa contratação se dá mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, da referida lei, utilizando recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal medida visa a complementação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, contemplando as etapas da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental (anos iniciais), com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses .

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que regula a alimentação escolar no Brasil, e a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, bem como a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes para o O PNAE, incluindo a obrigatoriedade de destinar no mínimo 30% dos repasses do FNDE à aquisição de produtos da agricultura familiar. Essas normativas priorizam assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de agricultores, com atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

especial aos grupos de mulheres, conforme disposto na Lei nº 14.660/2023, que determina que pelo menos 50% da venda da família seja realizado em nome da mulher.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar deve ser pautada pela oferta de alimentos variados, seguros e nutricionalmente equilibrados, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da valorização da agricultura familiar, o fornecido de gêneros os fornecimentos da produção local reforçam a segurança alimentar e nutricional dos alunos e fortalecem a economia regional.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação compromete-se, através de levantamento técnico elaborado pelo nutricionista responsável, as detalhes e especificações dos gêneros nutricionais necessários para compor o cardápio escolar, garantindo sua adequação às necessidades nutricionais de aproximadamente 1.300 (mil e nutritivos) alunos matriculados na rede municipal, o fornecimento de tais itens é indispensável para evitar a descontinuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao aprendizado e ao bem-estar dos estudantes.

A presente contratação tem como objetivos principais:

1. Proporcionar uma alimentação saudável e isenta de agrotóxicos, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças e promovendo hábitos alimentares saudáveis.
2. Valorizar os agricultores familiares da região, contribuindo para o fortalecimento da economia local e incentivando práticas sustentáveis de cultivo.
3. Incorporar alimentos variados, sazonais e culturais adequados à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Por fim, **CONSIDERANDO** a relevância estratégica da aquisição de gêneros controlados da agricultura familiar para a execução eficaz do PNAE e a garantia da qualidade nutricional da alimentação escolar, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos termos legais e técnicos apresentados, garantindo o pleno atendimento às necessidades da rede municipal de ensino durante o período estipulado.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Planilha das Quantidades Estimadas por Escola

Descrição do Produto	Creche Kg	Costas KG	Eni Resende KG	Joaquim Rodrigues KG	Bom Retiro Kg	Total Semestre KG	Periodicidade e De Entrega
Abóbora menina. Firme, intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Tamanhos e conformação uniforme.	50	50	100	25	25	250	Quinzenal
Abóbora Moranga. Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	75	35	100	45	45	300	Quinzenal
Alho Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, e isento de sujidades, parasitas e larvas.	65	50	125	30	30	300	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Banana Prata De 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	750	150	1.500	50	50	2.500	Quinzenal
Batata inglesa, lisa. Tamanho médio, coloração amarelada, fresca, sem amassados e apodrecimento, apropriado para consumo.	300	100	500	50	50	1.000	Quinzenal
Batata Doce Comum, Lavada; Média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento rachadura, podridão, e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excessos de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	50	40	50	30	30	200	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio ou transporte.	100	60	150	20	20	175	Quinzenal
Cará I. Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	50	150	250	25	25	500	Quinzenal
Cebola branca. Tamanho médio, fresca, com casaca de coloração característica e sem amassados e parte estragadas.	100	75	125	50	50	400	Quinzenal
Cenoura vermelha sem rama. Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	150	50	250	25	25	500	Quinzenal
Chuchu Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e	150	50	250	25	25	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

conformação uniforme.							Quinzenal
Feijão carioquinha Feijão tipo 1 selecionado, cor clara, embalado em saco plástico transparente ou em vasilha pet.	500	100	750	75	75	1.500	Quinzenal
Fubá Sem sujidades, embalado em saco plástico, com rótulo contendo data de fabricação e de validade.	40	30	50	15	15	150	Quinzenal
logurte 120gr. (Não é bebida láctea). Com polpa de frutas, diversos sabores. Registro do SIF, SIE ou SIM.	0	1.000	4.500	0	500	6.000	Quinzenal
Laranja pêra. Fresca; media; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; obedecer a resolução ANVISA 259/02 e 272/05,	300	200	1.300	100	100	2.000	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verif. no ato da entrega proc. ANVISA							
Mandioca sem casca congelada- De mesa, isenta de manchas escuras ou partes moles. Própria para o consumo. Deve ser entregue congelada. Embalagem 1Kg	150	50	250	25	25	500	Quinzenal
Melancia I. Com casca firme, isento de podridão, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando entre 8 de 10Kg a unid	750	300	1.250	100	100	2.500	Quinzenal
Ovos de galinha I Branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	150	40	160	25	25	400	Quinzenal
Repolho verde liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e	100	50	250	25	25	450	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

cortes. Unidade pesando 2Kg							Quinzenal
Tomate maduro/vermelho de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 com os padrões de embalagem da IN conjunta nº9 12/11/02. (SARC Anvisa Imetro).	175	75	250	50	50	600	Quinzenal
Vagem frutos de coloração verde clara, tenros, sem cortes. Deverá apresentar-se sem manchas, sem ataque de pragas e	50	50	150	25	25	300	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.							
Polpa de fruta sabores variados – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	150	100	250	50	50	600	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Biscoito de polvilho sequinhos Em rodela médias, frescos, com data de validade de 30 dias, embalagem pesando 1K. Saco atóxico, resistente, lacrado.	25	10	35	5	5	80	Quinzenal
Couve Características organolépticas preservadas, sem sujidades, sem bichos e fungos, de primeira qualidade.	10	10	25	2,5	2,5	50	Quinzenal
Rapadura Feita de cana de açúcar, embalada individualmente, pesando 25g, embalada em plástico transparente. Data de validade de 4 meses.	0	2.000	3.000	0	1.000	6.000	Quinzenal
Rosca caseira Sem recheio, macia, não deve estar mal assada ou com características organolépticas anormais. Pesando 1Kg cada. Embalagem: saco atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade	50	25	50	12,5	12,5	150	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Rosquinha de nata Fresca , não devem estar mal assadas ou com características organolépticas anormais. Embalagem 500gr: saco atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade para 30 dias.	50	25	50	12,5	12,5	150	Quinzenal
--	----	----	----	------	------	-----	-----------

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

3 – DAS QUALIDADES, QUANTIDADES DE ENTREGA E VALORES:

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Kg	Abóbora menina. Firme, intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Tamanhos e conformação uniforme.	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
02	600	Kg	Abóbora Moranga. Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
03	600	Kg	Alho Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, e isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 31,52	R\$ 18.912,00
04	5.000	Kg	Banana Prata De 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
05	2.000	Kg	Batata inglesa,lisa. Tamanho médio, coloração amarelada, fresca, sem amassados e apodrecimento, apropriado para consumo.	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

06	400	Kg	Batata Doce Comum, Lavada; Média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento rachadura, podridão, e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excessos de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
07	350	Kg	Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio ou transporte.	R\$ 6,09	R\$ 2.131,50
08	1.000	Kg	Cará I. Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
09	800	Kg	Cebola branca. Tamanho médio, fresca, com casaca de coloração característica e sem amassados e parte estragadas.	R\$ 7,03	R\$ 5.624,00
10	1.000	Kg	Cenoura vermelha sem rama. Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11	1.000	kg	Chuchu Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
12	3.000	kg	Feijão carioquinha Feijão tipo 1 selecionado, cor clara, embalado em saco plástico transparente ou em vasilha pet.	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
13	300	kg	Fubá Sem sujidades, embalado em saco plástico, com rótulo contendo data de fabricação e de validade.	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
14	12.000	Unidade	Iogurte 120gr. (Não é bebida láctea). Com polpa de frutas, diversos sabores. Registro do SIF, SIE ou SIM.	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
15	4.000	Kg	Laranja pêra. Fresca; media; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; obedecer a resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução cvc 15/91produto sujeito a verif. no ato da entrega proc. ANVISA	R\$ 7,37	R\$ 29.480,00
16	1.000	Kg	Mandioca sem casca congelada- De mesa, isenta de manchas escuras ou partes moles. Própria para o consumo. Deve ser entregue congelada. Embalagem 1Kg	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17	5.000	kg	Melancia I. Com casca firme, isento de podridão, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando entre 8 de 10Kg a unid	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
18	800	Dúzia	Ovos de galinha I Branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	R\$ 9,47	R\$ 7.576,00
19	900	Kg	Repolho verde liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Unidade pesando 2Kg	R\$ 5,32	R\$ 4.788,00
20	1.200	Kg	Tomate maduro/vermelho de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 com os padrões de embalagem da IN conjunta nº9 12/11/02. (SARC Anvisa Imetro).	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
21	600	Kg	Vagem frutos de coloração verde clara, tenros, sem cortes. Deverá apresentar-se sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22	1.200	Kg	Polpa de fruta sabores variados – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	R\$ 43,91	R\$ 52.692,00
23	160	kg	Biscoito de polvilho sequinhos Em rodela médias, frescos, com data de validade de 30 dias, embalagem pesando 1K. Saco atóxico, resistente, lacrado.	R\$ 34,92	R\$ 5.587,20
24	100	Kg	Couve Características organolépticas preservadas, sem sujidades, sem bichos e fungos, de primeira qualidade.	R\$ 3,16	R\$ 316,00
25	12.000	Unidades	Rapadura Feita de cana de açúcar, embalada individualmente, pesando 25g, embalada em plástico transparente. Data de validade de 4 meses.	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
26	300		Rosca caseira Sem recheio, macia, não deve estar mal assada ou com características organolépticas anormais. Pesando 1Kg cada. Embalagem: saco atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

27	300	Kg	Rosquinha de nata Fresca , não devem estar mal assadas ou com características organolépticas anormais. Embalagem 500gr: saco atóxico, resistente, lacrado, contendo prazo de validade para 30 dias.	R\$ 28,12	R\$ 8.436,00
Valor Total					R\$ 345.903,70

4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS:

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

5- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:

- E.M. Dr. José Alves de Andrade Povoado dos Costas / Comunidade Rural do Município de Piracema-MG
- E.M. Geraldo Ferreira das Chagas Povoado do Bom Retiro/ Comunidade Rural do Município de Piracema-MG
- E.M. Eni Resende Costa Lara
Rua Anísio marques n* 40 centro-Piracema-MG
- E.M. Magda Oliveira Resende
Rua Anísio marques n* 40 centro-Piracema-MG
- Creche Municipal Lúcia Emília de Andrade Lara
Rua jove de Melo S/n centro-Piracema-MG
- Escola do povoado do Joaquim Rodrigues/ Comunidade Rural do Município de Piracema-MG.

Piracema-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Hailton Camilo Andrade
Agente de contratação

Suzimar Helena Resende
Coordenadora Pedagógica

Ana Paula Gonçalves Resende
Secretária de Educação

Mônica Aparecida Andrade Oliveira
CRN 9/18781 Nutricionista Responsável Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

Modelos de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
	Formal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. E-mail (quando houver)

7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora

9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)

10. E-mail/Fone

() Sim () Não

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar

2. CPF

3. DAP

4. Banco

5. Nº Agência

6. Nº Conta Corrente

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:			Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3						
4						
5						
OOPS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº/2025

DISPENSA: Nº/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº/2025

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº .../2025 - DISPENSA Nº .../2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº .../2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, da cidade de Piracema-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00-03, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Secretária Municipal de Educação, Sr. Ana Paula Gonçalves Resende, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Piracema – MG, culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, de acordo com a Chamada Pública nº/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será **de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº/2025;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA OITAVA:

Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº/2025, Resolução 06/2020 do Ministério da Educação, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura, até a data de até/12/2025.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam **ESTIMATIVAS DE CONSUMO** podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PARÁ DE MNAS/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piracema/MG, de de 2025.

Ana Paula Gonçalves Resende
Secretária de Educação
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: